



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI MUNICIPAL N°. 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.


**AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, **AUTORIZADA** a construir sua própria garagem no lote de terreno anexo ao lado direito de quem entra em seu prédio, de propriedade deste Município, situado à rua Afonso Batista, s/n, centro, nesta cidade, com 05:00mts. (cinco metros) de frente e fundos por 21:00mts. (vinte e um metros e noventa centímetros) nas laterais, totalizando uma área de 109,50m² (cento e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme dimensões e localização no croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 12 de março de 2013.


Antonio Caroba da Silva.
Prefeito Municipal.

Sancionada
12/03/2013.

